

07 AGO. 2007

AS: _____ HS.

ASSINATURA

Maria Santina de Lima Ortis
Maria Santina de Lima Ortis
DIRETORA FINANCEIRA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL nº 385/2007

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REMANEJAMENTO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ PARA A REALIZAÇÃO DA III EXPOVALE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **Abrão Paulino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada Ficha e aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Especial por Remanejamento no valor de R\$ 5.000,00; nas seguintes fichas funcional programática:

020700
278130224.2031
3.3.90.41

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção de Atividades do Desporto
Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 2º- Fica autorizado o Poder executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Proprietários Rurais de São Francisco do Guaporé, e repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em forma de auxilio financeiro para a realização da 3ª EXPOVALE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

§ 1º - A Expovale será realizada no período de 06 a 09 de setembro do corrente ano.

§ 2º - O convenio de que trata o "caput" deste artigo terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura, prorrogável mediante justificação prévia.

§ 3º - Fica Determinado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas do Convenio.

Art. 3º - - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas total e parcialmente os seguintes valores constantes nas seguintes funções programáticas:

020700

27.8130224.2031

3.3.90.32

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção de Atividades do Desporto

Material de Dist. Gratuita

R\$ 5.000,00

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal autorizado se necessário for, através de Decreto normatizar o referido projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 07 de agosto de 2007.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal